

## PORTARIA 001/2025

### RESOLVE

A Presidente em EXERCÍCIO da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, a importância de conferir ao pleito eleitoral a transparência, lisura, imparcialidade, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com atribuição e competência para conduzir o processo eleitoral destinado à eleição de Presidente e Vice-Presidente para o complemento do mandato, 2025/ 2029, a ser realizado na segunda quinzena do mês de março do ano de 2025.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

1. Dra Renata Franz Silva, OAB: 129.540 - Presidente do TJD.
2. Andréia Aparecida Almeida Brandão, OAB/MG 158.97 - Vice Presidente TJD.
3. Tayara Souza Vitor - OAB/MG 198.123 - Auditora do Pleno.

Parágrafo único: Fica a Sra. Priscila Gonçalves Oliveira para secretariar os trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Organizar e Coordenar o Processo Eleitoral;
- II - Solicitar à Federação Mineira de Voleibol, o envio das informações e documentos que julgar necessários ao bom desempenho dos trabalhos;
- III - Receber, por meio da Secretária desta Comissão os documentos de inscrição dos candidatos;
- IV- Analisar as inscrições dos candidatos e INDEFERIR as que estejam em desacordo com o disposto nos artigos 17, parágrafo único, letras, a, b, c, d, e, f, g, h , e o artigo 18 do estatuto da FMV;

- V- Receber e Julgar os Recursos e Impugnações interpostos;
- VI- Apurar e decidir sobre denúncias recebidas, em até 03 (três) dias úteis;
- VII- Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e proclamar o resultado da eleição;
- VIII- Elaborar a ata da assembleia eletiva e submetê-la à aprovação da assembleia geral;

Parágrafo Único – O processo eleitoral terá como peças essenciais, os seguintes documentos:

- a) Os documentos, formulários e declarações referentes ao registro das candidaturas;
- b) Exemplos de publicações de edital, por ordem cronológica;
- c) Deliberações homologação ou indeferimento do registro de chapas;
- d) Ofícios expedidos e recebidos;

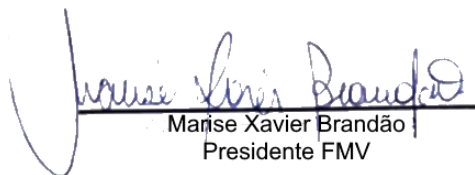
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Qualquer dúvida ou solicitação enviar e-mail para: [comissaoeleitoral@fmvolei.org.br](mailto:comissaoeleitoral@fmvolei.org.br)

Belo Horizonte, 13 de março de 2025.



Marise Xavier Brandão  
Presidente FMV